

PORTARIA Nº 318/2023/GAB/SESP

Mantém os membros da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, concede prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 69 e 75, §1º da Lei Complementar nº 207, de 29/12/2004, alterada pela Lei Complementar nº 213, de 09/07/2005;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo, formulada e fundamentada pela responsável da Comissão Processante para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo nº 001/2023.

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a designação dos atuais membros da Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 218/2023/GAB/SESP publicada no D.O.E em 12/09/2023.

Art. 2º - Conceder prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias, com efeitos a partir da data de 06/01/2024, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, pelos motivos carreados aos autos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2023.

César Augusto de Camargo Roveri - **Cel PM**
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 1527871

PJC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL**PORTARIA nº 2023.10.942/DGPJCM/EXT**

A Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 134 da Lei Complementar nº 407/2010, publicada no D.O.E. de 30 de junho de 2010; **CONSIDERANDO** a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia, por meio do Ato Governamental nº 1.983/2023, publicado no D.O.E. nº 28.516, em 07 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão do prazo de posse formulado pela nomeada ROSILENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, conforme consta nos autos do processo: SEPLAG-PRO-2023/06399;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 17 da Lei Complementar nº 04 de 10 de outubro de 1.990;

CONSIDERANDO o que estabelece a Instrução Normativa nº 13/2023 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;

RESOLVE:

Art. 1º - A data para entrega dos documentos constantes na Instrução Normativa Nº 13/2023/SEPLAG, referente à nomeada ROSILENE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA será realizada no dia **de 02 de janeiro de 2024, às 15h.**

§ 1º A candidata nomeada deverá submeter-se a avaliação médica pericial, em conformidade com a Instrução Normativa Conjunta nº 003/2023/SEPLAG/MTPREV, antes de findo o período mencionado no caput. As informações podem ser obtidas na página <<https://www.mtprev.mt.gov.br>>.

§ 2º O local para entrega dos documentos será na Sede da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, situada Av. Cel. Escolástico, 346 - Bandeirantes, Cuiabá - MT, 78010-200, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP. - 2º andar;

§ 3º O termo de posse somente será confeccionado após a entrega dos documentos necessários na Coordenadoria de Gestão de Pessoas - PJC/MT;

§ 4º Caso a candidata nomeada não entregue a documentação exigida, durante o período estipulado no caput, terá como consequência a publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação;

Art. 2º - O termo de posse será assinado pela candidata nomeada e pela Delegada Geral em cerimônia oficial a ser realizada no **dia 02 de janeiro de 2024, às 16h**, na Sede da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso, situada Av. Cel. Escolástico, 346 - Bandeirantes, Cuiabá - MT, 78010-200, 5º andar;

Art. 3º - A candidata nomeada deverá comparecer ao local da cerimônia com uma hora de antecedência, com traje social preto;

§ 1º O não comparecimento da candidata nomeada à cerimônia prevista no caput terá como consequência a publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

§ 2º A entrada ao local da cerimônia de posse somente será permitida para a candidata nomeada e demais autoridades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá/MT, 19 de dezembro de 2023.

Daniela Silveira Maidel

Delegada Geral da Polícia Judiciária Civil/PJCMT

Protocolo 1527864

RESOLUÇÃO Nº 108/2023/CSPJC-MT

Dispõe sobre a apuração dos crimes de tentativa de homicídio na circunscrição de Várzea Grande.

O CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, considerando a competência de elaborar atos normativos pertinentes ao serviço policial civil, na forma do inciso IX do Artigo 15 da Lei Complementar nº 407/2010 e artigo 5º, inciso IX, da Resolução nº 001/2013/CSPJC-MT, de 12 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de se aperfeiçoar a utilização dos recursos humanos disponibilizados a Diretoria Metropolitana, os ajustando ao planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública de Mato Grosso - SESP, em especial seu objetivo estratégico 1;

CONSIDERANDO que os crimes de tentativa de homicídio, ocorridos na circunscrição de Várzea Grande, vêm sendo investigados pela 2ª Delegacia de Polícia de Várzea Grande, unidade não especializadas na apuração dessa espécie de crime;

CONSIDERANDO a premência de se aperfeiçoarem as investigações policiais relativas aos crimes de tentativa de homicídio em Várzea Grande, bem como a pertinência temática dos crimes em comento.

CONSIDERANDO a existência, em Cuiabá, da Delegacia de Homicídio e Proteção a Pessoa - DHPP, unidade especializada e aparelhada para apuração de crimes de homicídio consumado, ocorridos na circunscrição de Cuiabá e Várzea Grande;

CONSIDERANDO que o crime de homicídio, tentado e consumado, possuem natureza que exige expertise na apuração pela Delegacia de Homicídio e Proteção à Pessoa - DHPP, a fim de produzir elementos informativos robustos para o processamento perante o Tribunal de Júri.

CONSIDERANDO que, a partir da Resolução nº 073/2021/CSP/PJC-MT, a Delegacia de Homicídio e Proteção a Pessoa - DHPP, passou a promover a apuração dos crimes de homicídio tentado, ocorridos na circunscrição de Cuiabá, em razão da melhor estrutura, que dispõe inclusive de Núcleo de Inteligência próprio.

RESOLVE:

Art. 1º A Delegacia de Homicídio e Proteção a Pessoa - DHPP, passa a ter atribuição para apuração dos crimes de homicídio, nas modalidades tentada e consumada, bem como morte suspeita e morte a esclarecer, ocorridos na circunscrição de Várzea Grande.

Art. 2º Serão aglutinados na Delegacia de Homicídio e Proteção a Pessoa - DHPP, sob sua atribuição e responsabilidade, os procedimentos existentes nos cartórios da 2ª Delegacia de Polícia de Várzea Grande em que se apurem os crimes de tentativa de homicídio, morte suspeita e morte a esclarecer.

Art. 3º Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, em Cuiabá/MT, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023) - ATA Nº 040/CSP-PJCMT de 15/12/2023. Processo n.º PJC-PRO-2023/13799. Formatada para a publicação em 19/12/2023.

DANIELA SILVEIRA MAIDEL

Delegada Geral da PJC/MT

Presidente do CSPJC/MT

RODRIGO BASTOS DA SILVA

Delegado Geral Adjunto

JESSET ARILSON MUNHOZ DE LIMA

Corregedor Geral

LUCIANI BARROS PEREIRA DE LIMA

Diretora de Atividades Especiais/PJCMT em Substituição

ANA PAULA DE FARIA CAMPOS

Diretora de Execução Estratégica da PJC/MT

WAGNER BASSI JÚNIOR

Diretor Metropolitano

JULIANO SILVA DE CARVALHO

Diretor de Inteligência

WALFRIDO FRANKLIM DO NASCIMENTO

Diretor do Interior

FAUSTO JOSÉ FREITAS DA SILVA

Diretor da ACADEPOL

Protocolo 1527336